

**COMUNICADO GP Nº 05/2016**  
Videoconferência - Sustentação oral

**O Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a observância do princípio constitucional do devido processo;

**Considerando** a autonomia assegurada ao processo de contas; e

**Considerando** conferir maior funcionalidade na efetivação da ampla defesa;

**COMUNICA** a todos os responsáveis, interessados, jurisdicionados e advogados que, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Tribunal e para os fins do disposto no artigo 109 do Regimento Interno, a partir de 29 do corrente mês, será permitido ao interessado ou ao seu advogado realizar **sustentação oral também por intermédio de videoconferência realizada a partir da sede de Unidade Regional**, desde que requerida até 24 horas antes do início da sessão.

Publique-se.

G.P., em 18 de março de 2016.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO**  
Presidente